



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Núcleo de Contratos RH

Processo nº 1450.01.0078865/2020-57

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

Procedência: Despacho nº 174/2020/SEJUSP/DIP - CONTRATOS RH

**DESPACHO SULOT Nº 24/2020**  
**ORIENTAÇÃO ACÚMULO DE CARGOS**

A Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, diante do Chamamento Público Emergencial nº 01/2020, considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 47.891/2020; destinado a selecionar candidatos para o exercício das funções de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, de acordo com a Lei Estadual nº 18.185/2009 e Decreto Estadual nº 45.155/2009 e suas alterações, **ORIENTA:**

A instrução do Processo de Acúmulo de Cargos tem por objetivo a análise da licitude do acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas exercidas pelo servidor. O regime de acumulação abrange a administração direta, autárquica, fundacional, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

O (a) Candidato (a) que já possui outro vínculo empregatício, deve comparecer no ato da contratação portando cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do diploma ou do registro na entidade de classe correspondente à habilitação profissional;
- Cópia da legislação ou edital que comprove a escolaridade mínima exigida para o provimento dos cargos e que contenha a carga horária e as atribuições;
- Cópia do contrato, nos casos em que o servidor exercer função em virtude de contrato administrativo e ou documento que comprove o vínculo;
- Cópia do último demonstrativo de pagamento dos cargos;
- Cópia da publicação do ato de afastamento preliminar ou da aposentadoria, conforme o caso;

É necessário o preenchimento dos formulários que serão disponibilizados neste site, com os dados do 1º emprego. Já os dados do 2º vínculo, que será a contratação, será preenchido na unidade de Recursos Humanos no ato da contratação.

Segue Link com demais informações sobre acúmulo de cargos: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/direitos-do-servidor/acumulo-de-cargos>

Destacamos que as carreiras de Agente de Segurança Penitenciário e Agente de Segurança Socioeducativo são de dedicação exclusiva, conforme Art. 7 da Lei Estadual

15.302, de 10/08/2004 e Lei Estadual 15.302, de 10/08/2004, não sendo possível a acumulação de cargos.

**Base Legal:** Art.37, incisos XVI e XVII, § 10 da CF/88, Art. 17, §§1º e 2º do ADCT da CF/88, Art. 40, § 6º da CF/88, Art. 95, parágrafo único da CF/88, Art. 128, § 5º, II, "d" da CF/88, ECF nº 20, de 15/12/1998 - Art. 11, ECF nº 34, de 13/12/2001, Decreto Estadual nº 45.841, de 26/12/2011, Resolução SEPLAG nº 11, de 29/02/2012, Decreto Estadual nº 44.817, de 21/05/2008 – Art. 28 e Decreto Estadual nº 46.557, de 11/07/2014 – Art. 40

Publique-se.

**Wilson Gomes da Silva Júnior**

Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes da Silva Junior**, **Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia**, em 08/06/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15091658** e o código CRC **C175F828**.

Referência: Processo nº 1450.01.0078865/2020-57

SEI nº 15091658